

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 28 DE ABRIL DE 2015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVA ESPERANÇA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Agricultores Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.553.256/0001-42, para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da associação.

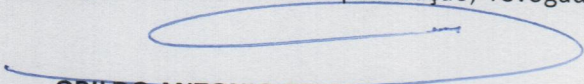
**Art. 2º** O convênio a ser firmado contemplará o repasse de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao pagamento de despesas das atividades da Associação:

I – O repasse do valor será realizado em prestações mensais, mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da associação;

II - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela associação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse.

**Art. 3º** Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**

Prefeito Municipal